



ATENDIMENTO

Este órgão desenvolve trabalhos de gestão e monitoramento, não dispendo da prestação direta de serviços ao cidadão, a não ser, o atendimento às empresas que tenham correlação aos procedimentos específicos referentes à processos de reequilíbrio de preços (*Art. 36, Decreto nº 15.402, de 22/08/2018*), devendo entrar em contato através da Divisão de Análise e Reequilíbrio de Preços (*Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos*).

ORIENTAÇÕES PARA CONTATO REFERENTE À PROCEDIMENTOS DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Segundo o Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, dispõe-se o art. 38, §1º, I, que instrui a empresa fornecedora da forma adequada para emissão da solicitação para revisão de preços.

Art. 38. Na hipótese prevista no Art. 37 deste Decreto, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, artigo 37, deste decreto.

§1º A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória da majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

ORIENTAÇÕES PARA CONTATO AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA

Na opção de atendimento presencial, recomendamos o prévio agendamento para que haja uma adequada orientação e esclarecimento de dúvidas, evitando longo tempo de espera em razão de reuniões internas e externas.

Para acompanhar a tramitação de ofícios e outros documentos, deve-se entrar em contato com o Protocolo da Superintendência, via telefone, ou pessoalmente.

Os processos recebidos ou expedidos pela SGP poderão ser acompanhados pelo TPcetil (programa de uso restrito a alguns servidores municipais), pelo Portal da Transparência (<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br>) no menu Consulta de Processos *on-line*, via telefone ou presencialmente com o responsável pelo Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS

CANAIS DE ACESSO

1. GERAL

Portal Oficial: <https://sgp.portovelho.ro.gov.br>

E-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com **Telefone:** 69 9943-5378 –
3901-6267

Endereço: Rua México, 2331, bairro: Nova Porto Velho, 3º Andar, CEP 76.820-152 Porto Velho - RO

Horário de atendimento: 8 h às 14 h

Localização: 3º andar

2. ACESSO À INFORMAÇÃO (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)

Portal Oficial: <http://esic.portovelho.ro.gov.br>

E-mail: esic@portovelho.ro.gov.br

Telefone: (69) 3901-1374

Endereço: Palácio Tancredo Neves (Gabinete do Prefeito), Rua Dom Pedro II, 826 – Porto Velho/RO.

Horário de atendimento: 8 h às 14 h (dias úteis)

3. OUVIDORIA MUNICIPAL (SUGESTÕES, ELOGIOS E DENÚNCIAS)

Portal Oficial: <https://ouvidoria.portovelho.ro.gov.br>

E-mail: ouvidoria@portovelho.ro.gov.br

Telefone: 0800-647 47 17/ (69) 3901-3141

Endereço: Palácio Tancredo Neves (Gabinete do Prefeito), Rua Dom Pedro II, 826 – Porto Velho/RO.

Horário de atendimento: 8 h às 14 h (dias úteis)

Porto Velho, 13 de maio de 2025